

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, E A EMPRESA **TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 785101120001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. Flavio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, **TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.428.434/0001-10, com sede na Av. Dom Pedro II, 259, Sala 01, Centro, Ipumirim – SC, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador Senhor **Vinício Zancan**, portador da Cédula de Identidade nº 3942911 e inscrito no CPF-MF sob o nº 056.887.909-03, residente e domiciliado no município de Ipumirim/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a solicitação CI nº 15/2019 enviada pelo Gabinete do Prefeito de acréscimo de serviço de treinamento e capacitação de 10 (dez) servidores municipais para cumprimento da NR 20 – Líquidos e Combustíveis Inflamáveis, devido a identificação da necessidade de capacitação dos servidores que adentram na área de abastecimento de máquinas e veículos;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 7% (sete por cento) da quantidade total do item inicial do contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos acima dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 15.768,75 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.968,75 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o valor será pago na medida em que os serviços forem executados, em até 30 (trinta) dias após a*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 07 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Flavio Luiz Benini**  
Prefeito Municipal – em exercício  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Vinício Zancan**  
Topseg Serv. de Eng. e Seg. do Trabalho  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Lígia Rossini Gonçalves Rigo  
CPF: 059.795.659-65

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

**Sandra Regina Zuanazzi**  
Fiscal do Contrato